



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços contábeis na área pública, bem como, nas questões financeiras, orçamentárias e na elaboração de relatórios para prestação de contas junto aos órgãos públicos competentes, para prestar serviços na Câmara Municipal de Oriximiná, por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme artigo 74, inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/2021, como serviços técnicos profissionais especializados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a necessidade da contratação do serviço de consultoria, pois os servidores não possuem toda a expertise técnica necessária para que sejam executadas as diversas demandas desta casa legislativa municipal.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a necessidade da contratação foi identificada pela falta de mão de obra técnica e especializada para direcionamentos assertivos quanto as demandas relacionadas à consultoria especializada em assuntos contábeis, onde requer especialização específica para amparar as decisões desta municipalidade.

Ademais, a contratação se faz necessária para oferecer suporte e fortalecer a Gestão para melhoria de qualidade dos serviços municipais.

O município através da Câmara Municipal de Oriximiná - PA, necessita da contratação de uma empresa especializada em serviços contábeis pela Câmara Municipal de Oriximiná (CMO) é uma medida essencial para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades contábeis e administrativas, conforme as normas e exigências previstas no contrato de consórcio. Mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratação (PAC) formalmente elaborado para o exercício corrente, a necessidade de garantir a conformidade com as obrigações legais e contratuais justifica essa ação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

Ressalta-se com implementação da nova Lei de Licitações, se faz necessário conhecimento técnico para emissão de pareceres nos processos licitatórios desde a fase preparatória até a execução de contratual num todo.

A presente contratação desse tipo de serviço se alinha ao planejamento estratégico da CMO, pois, além de atender a questões técnicas e legais, também assegura a transparência, a correta execução orçamentária e a manutenção da integridade financeira da Câmara. Isso é crucial para a eficiência da gestão pública e para o cumprimento das responsabilidades fiscais, que incluem a prestação de contas à sociedade e aos órgãos de fiscalização.

Assim, embora a formalização do PAC não tenha ocorrido, a contratação de serviços contábeis representa uma ação necessária e estratégica para o bom funcionamento do órgão, garantindo a continuidade das operações e a boa governança pública.

A demanda foi estimada para atender à necessidade da CMO dentro do prazo da vigência orçamentária, compreendido entre a data de assinatura do contrato, em janeiro de 2025, até dezembro de 2025.

A Câmara Municipal de Oriximiná, devidamente constituído como pessoa jurídica de direito público, de natureza do Poder Legislativo Municipal, que tem por finalidade a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, criar, revisar e aprovar leis municipais que regulamentem questões locais, como o uso do solo, a construção civil, o transporte público, a educação, a saúde e o meio ambiente. Promover a justiça social e o desenvolvimento sustentável na cidade ou município. Acompanhar e fiscalizar as ações do prefeito e dos órgãos da administração pública municipal para garantir que as políticas públicas sejam implementadas de forma transparente e eficaz. Controlar a execução orçamentária e financeira, incluindo a análise e aprovação de contas da prefeitura. Desenvolver e promover políticas públicas que atendam às necessidades da população, como saúde, educação, segurança, habitação, cultura e lazer. Promover a inclusão social e o acesso equitativo aos serviços e benefícios municipais. Ouvir e representar os interesses da comunidade, promovendo a participação cidadã nas decisões políticas e na formulação de políticas públicas. Organizar audiências públicas, consultas populares e



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

outros mecanismos de diálogo com a população. Criar condições para o crescimento econômico sustentável do município, estimulando a geração de empregos e a atração de investimentos. Garantir a transparência na administração pública, disponibilizando informações e possibilitando o acompanhamento das ações da câmara e da prefeitura pela população, entre outros objetivos promover uma gestão participativa que envolva os cidadãos nas tomadas de decisão. Diante de sua criação, personalidade jurídica e obrigações legais, se faz necessário deter à disposição as soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil.

Neste sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para administração pública, no intento de manter e aprimorar a estruturação e organização funcional de assessoramento, consultoria, e execução contábil com responsabilidade técnica é extremamente necessário.

Válido ressaltar as exigências legais impostas aos órgãos públicos, que necessitam ser prontamente atendidas pela CMO. Os serviços a serem contratados atenderão às normas de contabilidade pública e do Conselho Federal de Contabilidade e de demais órgãos competentes.

A contratação dos serviços, objeto deste ETP, enquadra-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão clara e objetivamente definidos e de caráter contínuo.

Além de constituir obrigação legal, a contratação destes serviços oferece a CMO instrumentos e dados que permitem a colaboração com o intuito de atender ao interesse público. Sem perder de vista que a contratação de profissional de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho em outras Municipalidades, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da contratante.

Importante destacar que o presente objeto trata de serviço de natureza contínua e, por tal maneira, deverá ser realizado contrato pelo prazo de 12 meses (janeiro a dezembro), podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviços técnicos de consultoria e assessoria contábil predominantemente em órgãos públicos. Especificação: • Elaboração da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios; • Elaboração dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 e o PCASP; • Envio de Prestação de Contas Mensal e Quadrimestral ao TCM/PA; • Envio de Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao TCM/PA e SICONFI; • Envio de Relatório de Gestão Fiscal ao TCM/PA e SICONFI; • Envio de Balanço Geral para o TCM/PA; • Envio da Matriz de Saldos Contábeis para o TCM/PA e SICONFI; • Envio de DCTF; • Apoio na Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO; • Apoio na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA; • Elaboração de Cálculo para repasse de Duodécimo Legislativo; • Acompanhamento de processos juntos aos Tribunais de Contas; • Atualizar CAUC, nos itens referentes a Contabilidade Municipal; • Serviço de Consultoria na área de Contabilidade;	MÊS	12
Total			

4. VALOR ESTIMADO.

Verifica-se a necessidade na ordem estimada de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

A proposta fornecida pela empresa pela empresa OLIVEIRA & ALBIM CONTABILIDADE PUBLICA E ELEITORAL LTDA é o mesmo praticado junto a outros órgãos de Administração Pública, como os Municípios de Breves, Bagre, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista e Oriximiná, todos no Estado do Pará, e também no município de Macapá no Estado do Amapá, demonstrando desta forma que o preço reflete a realidade do mercado. E além do que, o sócio signatário tem nomeação Federal que justifica a especialidade pelo notório saber contábil, enquadrando a situação na Inexigibilidade de Licitação como processo licitatório adequado.

6. ATRIBUIÇÕES METODOLÓGICAS DA EMPRESA DE CONTRATADA

6.1. Para a apresentação da metodologia proposta, a empresa de assessoria contábil contratada deverá seguir as seguintes etapas de trabalho:

- a) Analisar preliminarmente as condições previstas neste Termo de Referência, com as exigências e as especificações dos serviços a serem elaborados;
- b) Organizar e consolidar todas as informações exigidas neste Termo de Referência, e apresentar estudo dos resultados.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São responsabilidades da CONTRATADA:

I. Prestar os serviços técnicos especializados em assessoria, consultoria e orientação contábil na administração pública, especificamente para a implementação das rotinas de compra com base na Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

II. Identificar e corrigir falhas na prestação dos serviços públicos na área contábil, corroborando com as alterações previstas na Lei n. 14.133/21.

III. Estabelecer uma regulamentação, com criação de procedimentos padronizados e treinamento dos servidores envolvidos tanto diretamente nos procedimentos financeiros, quanto nas diversas áreas que demandam nesta casa Legislativa Municipal de Oriximiná/PA;

IV. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

V. Executar os serviços decorrentes da contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

VI. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/1990.

VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

VIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação de serviços, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários à perfeita execução dos serviços.

IX. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

X. Fornecer diretamente para a Contratante, os serviços especificados neste Termo de Referência, e de acordo com os tipos solicitados pela Contratante.

XI. Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente Contrato, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

XII. Executar o objeto de acordo com a sua proposta, e com as normas e condições previstas no presente Contrato.

XIII. Antes de apresentar sua proposta, a empresa proponente deverá consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

XIV. Reparar, corrigir, remover, construir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

XV. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado o problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

XVI. Permitir e facilitar a fiscalização da Câmara Municipal de Oriximiná-PA, ora contratante, no que tange a supervisão dos serviços, prestando todas as informações solicitadas.

XVII. Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da prestação dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação.

XVIII. Responder por quaisquer danos moral, material, patrimonial e/ou pessoal causados à Contratante ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão voluntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pela Contratante. XIX. Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais advindas da contratação.

8 - DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

8.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

- I. Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada.
- II. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais.
- III. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser firmado.
- IV. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidos no Contrato.
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam reparados ou corrigidos.
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esta função.
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- IX. Transmitir, oficiosamente, à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas acerca do Contrato.
- X. A Contratante pode solicitar à Contratada, que deverá atender, alterações, modificações ou expansões no planejamento dos serviços objetos deste contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
- XI. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- XII. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, acerca das irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- XIII. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.
- XIV. É dever da Contratante, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à Contratada das penalidades legais e contratuais.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento do Contrato será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhado de relatório conclusivo quanto a consecução do objeto contratual, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 Banco: __, Agência: nº. __, Conta Corrente: nº__



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

9.3 Considera-se, ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais** e recibo.

9.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8 Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

9.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10- EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados.

10.2 O acompanhamento e fiscalização será exercido pelo profissional técnico responsável, que deverá exercer um rigoroso controle em relação à quantidade, adequação, eficiência, continuidade e qualidade dos serviços prestados, a fim de possibilitar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, no interesse da Administração Pública.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o devido pagamento.

10.5 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências no que couber.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

10.6 O responsável pela fiscalização do Contrato deverá verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, bem como, exercer a supervisão, fiscalização técnica, controle e acompanhamento das aquisições previstas no Contrato.

10.7 Deverá também, o responsável técnico, aceitar, receber ou rejeitar os materiais e promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.8 Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.9 Os serviços serão executados mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal Oriximiná, através do setor financeiro. Para a devida efetuação do pagamento, as Notas Fiscais deverão estar devidamente certificadas pelo órgão fiscalizador.

10.10 A Contratada deverá observar durante todo o período contratual as normas compatíveis com a ética e a moralidade administrativas.

10.10 A Contratada deverá credenciar, por escrito, junto ao Órgão Fiscalizador da Contratante, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas à execução do objeto do Contrato.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

11.1 Câmara Municipal de Oriximiná PA, localizada na Travessa Senador Magalhães Barata, nº 227, Bairro Centro–Oriximiná–Pará, Cep: 68270-000 no horário de 08:00 as 14:00 h.

12. DO PRAZO

12.1. - O prazo da prestação dos serviços contratados será até 31/12/2025 contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Oriximiná e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 105 e art. 106 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

14. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

14.1. Garantir o acesso aos profissionais da contratada, devidamente credenciados, ainda que remotamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como aos dados e informações essenciais ao desempenho das atividades contratadas;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ: 04.546.941/0001-86

15. REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. LASTRO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Câmara Municipal de Oriximiná**, exercício de 2025, em documento próprio emitido pela Diretoria de Contabilidade.

17. FORO

17.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado do Pará, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Oriximiná-Pa, 02 de janeiro de 2025.

Georgenor Batista Garcia